

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 042/2015

Dispõe sobre a adequação dos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão de unidades do Tribunal e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 174/2014, conforme a seguir:

I – transformar a Coordenadoria de Gestão Estratégica em Secretaria de Gestão Estratégica, e o respectivo cargo em comissão de Coordenador, código TRT 18ª CJ-2, em Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3.

II – transformar o cargo em comissão de Assessor da Diretoria-Geral, código TRT 18ª CJ-3, em Assessor da Diretoria-Geral, código TRT 18ª CJ-2.

III – promover a fusão do Núcleo de Comunicação Social com o Núcleo de Cerimonial, criando o Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, que desempenhará as atribuições dos dois Núcleos.

IV – transferir a função comissionada de Chefe de Núcleo, Código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Cerimonial para o Gabinete da Presidência, alterando sua nomenclatura para Chefe de Gabinete da Presidência, código TRT 18ª FC-6.

V – transferir a função comissionada de Chefe de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência para o Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, alterando sua nomenclatura para Assistente de Núcleo, código TRT 18ª FC-5.

VI – transferir as funções comissionadas de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, e de Assistente, código TRT 18ª FC-2, do Núcleo de Cerimonial para o Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial.

VII – alterar o quadro de lotação do Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial de 6 para 11 servidores.

VIII – transformar uma função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da Corregedoria Regional, e uma de Chefe de Serviço, código TRT 18ª FC-5, do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em uma função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, vinculando-a ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

IX – transformar a Seção de Estatística e Pesquisa da Secretaria da Corregedoria Regional em Núcleo de Estatística e Pesquisa, mantendo-o vinculado à Secretaria da Corregedoria Regional.

X – criar o quadro de lotação do Núcleo de Estatística e Pesquisa, composto de três servidores.

XI - transformar uma função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, e uma de Assistente, código TRT 18ª FC-2, ambas da Secretaria da Corregedoria Regional, em uma função comissionada de Chefe de Serviço, código TRT 18ª FC-5, e em uma de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, vinculando-as, respectivamente, ao Núcleo de Estatística e Pesquisa e à Secretaria da Corregedoria Regional.

XII – alterar a nomenclatura da função comissionada de Chefe da Assistência Jurídica, código TRT 18ª FC-6, da Diretoria-Geral, para Chefe de Núcleo (Núcleo da Assessoria Jurídica da Administração), código TRT 18ª FC-6, mantendo-a vinculada à Diretoria-Geral.

XIII – alterar o quadro de lotação da Secretaria de Recursos de Revista de 16 para 18 servidores.

Art. 2º As transformações dos cargos em comissão e das funções comissionadas de que tratam esta Portaria não gerarão aumento de despesa, conforme demonstram os anexos I e II, restando, ainda, saldos residuais nos valores de R\$ 802,28 (oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos) e R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), respectivamente.

Art. 3º Os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão do Gabinete da Presidência, da Diretoria-Geral, da Secretaria da Corregedoria Regional, da Secretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Recursos de Revista, do Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, do Núcleo de Estatística e Pesquisa e do Núcleo de Pesquisa Patrimonial passam a ser os constantes do Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de janeiro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Anexo 1: [Download](#)

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1656/2015,  
Data da disponibilização: 30 de janeiro de 2015***